



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SIE
RECEBI EM 13 / 09 / 21

DEPUTADO JERRY COMPER

GABINETE DO DEPUTADO
JERRY COMPER



Ofício n ° 205/2021

Florianópolis, 09 de setembro de 2021.

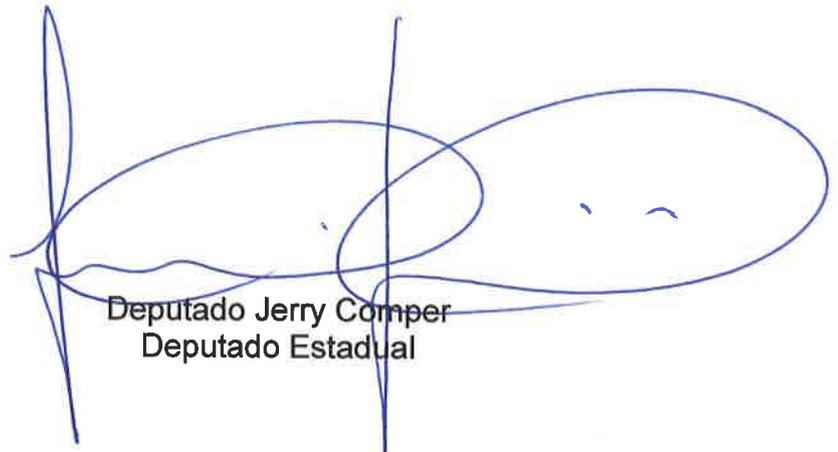
CÓPIA

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência, no intuito de cumprir a legislação vigente em Santa Catarina que dispõe sobre a denominação de Bens Públicos, a declaração negativa ou positiva, de denominação anterior exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se refere o projeto de lei.

Neste caso, envio em anexo o projeto de Lei de minha autoria que dá nome a Rodovia SC-408, no trecho compreendido entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350) e, sendo assim, mais uma vez, rogo por tal declaração.

Na oportunidade, reiterando os cumprimentos, renovo os protestos de profundo respeito e apreço.



Deputado Jerry Comper
Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor
Thiago Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Florianópolis - SC



PROJETO DE LEI PL /0318 9/2021

Denomina Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC-408, no trecho compreendido entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350).

Art. 1º Fica denominada Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC-408, no trecho compreendido entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Jerry Comper

Lido no expediente	
082ª	Sessão de 25/08/21
As Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(10)	TRANSPORTES
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 24/08/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Página 6. Versão eletrônica do processo PL./0318.9/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.
Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0318.9/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei dedica-se a denominar Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC-408, no trecho entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350).

O homenageado, Prefeito Azizo Flores da Cunha, nasceu em 31 de maio de 1937 e nos deixou aos 84 anos uma das mais expressivas lideranças políticas de Leoberto Leal, deixando uma trajetória de histórias e experiências de muito orgulho aos familiares.

Pai do ex-prefeito Edson Flores da Cunha e sogro da também ex- Prefeita de Leoberto Leal, Tatiane Dutra Alves da Cunha, Azizo fez história na vida pública e privada em enraizou um legado de tradição política em família, tendo recebido até mesmo homenagem na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, pelo Deputado Aldo Schneider pelos seus anos de MDB.

Azizo foi Vereador durante a gestão de 1963 a 1969, quando foi escolhido o 1º Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Leoberto Leal. Como 2º prefeito eleito para o mandato de 1969 a 1972, entre suas principais obras estão a inauguração da energia elétrica e o prédio do Grupo Escolar Prefeito Bertino Silva (atual EEB Bertino Silva), no ano de 1969.

Foi Vice-Prefeito na gestão de 1993 a 1996 com o Prefeito Ivo Truppel Scheidt.

Defendia a ideia que a boa política ou o bom político é aquele que ajuda ou atende todos os cidadãos, especialmente os que mais precisam.

Sendo assim, entendendo compreendidos todos os requisitos para que se preste esta digna homenagem ao Prefeito Azizo Flores da Cunha, conto com os demais Pares para a sua aprovação.

Deputado Jerry Comper



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO**



Ofício nº 2666/2021

Florianópolis, 13 de setembro de 2021.

Senhor Deputado,

Com os meus cumprimentos, em atenção ao OF. 205/2021 que consta nos autos do processo SIE 23885/2021, solicitando declaração negativa ou positiva referente a SC-408, trecho Major Gercino - Alfredo Wagner.

Em relação a Vossa solicitação, informamos que segue em anexo a referida declaração.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Ao Senhor
JERRY COMPER
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3H92KV2Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THIAGO AUGUSTO VIEIRA** (CPF: 036.XXX.249-XX) em 13/09/2021 às 19:05:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjM4ODVfMjM5MDhfmjAyMV8zSDkyS1YyUQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00023885/2021** e o código **3H92KV2Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO



Processo SIE 23885/2021

DECLARAÇÃO

Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaro que até a presente data nada consta nos registros desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade concernente a lei estadual que denomine a rodovia SC-408, trecho Major Gercino (Entr. SC-108) – Alfredor Wagner (Entr. SC-350).

Declaro ainda que esta Secretaria nada tem a opor quanto ao teor deste Projeto de Lei, que dá denominação a esta rodovia.

Florianópolis, 13 de setembro de 2021.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



Assinaturas do documento

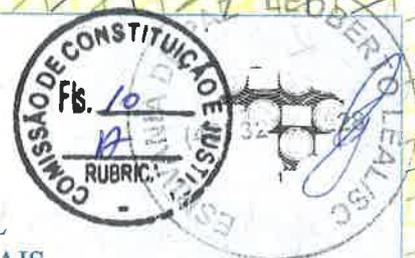


Código para verificação: **C964S3WQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THIAGO AUGUSTO VIEIRA** (CPF: 036.XXX.249-XX) em 13/09/2021 às 14:09:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjM4ODVfMjM5MDhfmjAyMV9DOTY0UzNXUQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00023885/2021** e o código **C964S3WQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
AZIZO FLORES DA CUNHA

CPF
378.034.259-68

MATRÍCULA:
108951 01 55 2021 4 00004 206 0000663 24

SEXO **masculino** COR **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE **casado e 83 anos de idade**

NATURALIDADE **Nova Trento-SC** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **323.047 - SSP SC** ELEITOR **Ignorado**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de VERGILIO PATRICIO DA CUNHA e MARIA HOFFMANN DA CUNHA. Residência: Rua Vergílio Patricio da Cunha, 35 Centro - Leoberto Leal/SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Dezenove de maio de dois mil e vinte e um. Hora: 11:00 DIA **19** MÊS **05** ANO **2021**

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicilio em(na) Leoberto Leal/SC

CAUSA DA MORTE
a) Insuficiência de Múltiplos Orgãos, b) Doença de Parkison, c) Fibrilação Atrial, d) Hipertensão Arterial Sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) **Cemitério Ecumênico de Leoberto Leal/SC** DECLARANTE **WORLI JOSÉ KREUSCH**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
pelo(a) doutor(a) Vitor Paulo Marchioretto, CRM nº 30094

OBSERVAÇÕES
Profissão: aposentado. O falecido deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido e ignorado o fato se era eleitor. O falecido deixou 3 filho(s)..

Emolumentos: Certidão R\$ 29,18; Selo R\$ 2,82; Total R\$ 32,00.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz**
OFICIAL REGISTRADOR: **Jânio José Franzen**
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Leoberto Leal/SC**
ENDEREÇO: **Rua Leonardo Franzen, nº 84, Centro, Leoberto Leal/SC - CEP 88445-000. Fone: (48) 3268-1228**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Leoberto Leal, 17 de agosto de 2021

GABRIEL HENRIQUE PERHARDT
Escrevente Substituto

SECRETARIA DE TIPOGRAFIA
ESCRIVANIA DE PAZ - LEOBERTO LEAL/SC
CNPJ: 83.809.376/0001-79
JANIO JOSÉ FRANZEN
ESCRIVÃO DE PAZ INTERINO
Rua Leonardo Franzen, 84 - Centro
Leoberto Leal/SC - CEP 88445-000
Fone (48) 3268-1228



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GFX51083-VMNH
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero do pedido: 650/08
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 650708

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

NOME: AZIZO FLORES DA CUNHA

CPF: 378.034.259-68

RG: 323.047

Órgão expedidor: ssp

Nome da mãe: Maria Hoffmann da Cunha

Nome do pai: Virgílio Patrício da Cunha

Data de nascimento: 31/05/1937

Certidão emitida às 12:26 de 08/09/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta) dias**.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 66105762021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **AZIZO FLORES DA CUNHA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, natural de **LEOBERTO LEAL/SC**, CPF 378.034.259-68.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:07 de 08/09/2021



66105762021



[imprimir]

4979db9a6d0145579b9b58c60f6a1f50



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
AZIZO FLORES DA CUNHA

OU

contra o CPF:
378.034.259/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/09/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/09/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 08/09/2021 às 11:09 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **4979db9a6d0145579b9b58c60f6a1f50**



 [imprimir]

47cafd3fed739576869a6f5fd26d40a4



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
AZIZO FLORES DA CUNHA

OU

contra o CPF:
378.034.259/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/09/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/09/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 08/09/2021 às 11:10 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") Informando o Número de Controle **47cafd3fed739576869a6f5fd26d40a4**

